

LEI Nº 1389, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no D.O.E. Nº 11.698
Em 12/04/2008 - Pág.: 19

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macaíba, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2008 será concedido aos servidores da Câmara Municipal de Macaíba, e aos pensionistas o reajuste dos vencimentos básicos no percentual de 9% (nove por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2008.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL